



**DECRETO Nº192/2025
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.**

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.680, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREGO E À REINserÇÃO SOCIAL DE DEPENDENTES QUÍMICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.680, de 22 de outubro de 2024 que “Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Reinsersção Social de Dependentes Químicos e dá outras providências.”,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.680, de 22 de outubro de 2024, dispondo sobre a estruturação, o funcionamento e os critérios de adesão ao Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Reinsersção Social de Dependentes Químicos.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Poderão participar da execução do Programa entidades públicas e privadas, organizações da sociedade civil, centros de recuperação, empresas e instituições de ensino e/ou capacitação.

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

Art. 3º Poderão se inscrever no Programa:

I — Dependentes químicos em processo de tratamento e recuperação, desde que apresentem:

a) laudo de acompanhamento terapêutico emitido por profissional devidamente habilitado;

b) comprovação de residência no Município de João Monlevade há, no mínimo, 6 (seis) meses.

II — Pessoas em situação de vulnerabilidade social decorrente do uso de substâncias psicoativas, mediante avaliação técnica realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A inscrição será realizada mediante preenchimento de formulário específico, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhado da documentação exigida, a ser apresentada pelo interessado ou por seu representante legal.

CAPÍTULO III DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Art. 5º O Programa consistirá na execução articulada das seguintes ações:

I — Atendimento psicossocial e terapêutico contínuo;

II — Oferta de programas de capacitação e qualificação profissional, ministrados por instituições públicas ou privadas parceiras;

III — Intermediação de mão de obra, por meio do SINE, Centro de Atendimento ao Trabalhador (CAT) e outras instituições especializadas em colocação profissional;

IV — Monitoramento e acompanhamento dos beneficiários inseridos no mercado de trabalho, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO IV DOS INCENTIVOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES

Art. 6º As empresas que aderirem ao Programa terão direito aos seguintes benefícios:

I — Certificação de Responsabilidade Social concedida pelo Município de João Monlevade-MG;

II — Preferência em contratações públicas, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 2.680/2024;

III — O Alvará de Localização terá prazo de validade de 2 (dois) anos para as empresas participantes.

§ 1º Para usufruir dos benefícios previstos neste artigo, a empresa deverá:



- I — Firmar termo de adesão ao Programa;
- II — Contratar ao menos 1 (um) beneficiário do Programa, mediante vínculo formal de trabalho;
- III — Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento ao setor competente.

§ 2º A Certificação de Responsabilidade Social será concedida anualmente, após avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º O órgão coordenador do Programa deverá publicar anualmente relatório contendo, no mínimo:

- I — O número de beneficiários cadastrados e atendidos;
- II — O número de inserções no mercado de trabalho;
- III — A avaliação do impacto social decorrente das ações desenvolvidas.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 25 de setembro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal